



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA SEMED Nº 03/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

“Define as Instituições, as Vagas e Ressarcimento dos Mediadores e Facilitares para execução do Programa Municipal de Atendimento à Educação Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE-AL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 47, inciso II, e

Considerando a Lei 896/2018 que “Cria o Programa Municipal de Atendimento à Educação Integral – PROMAEI e destina recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, A Escolas Públicas Municipais, que atendam do 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular.”.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as Instituições, as Vagas e Ressarcimento dos mediadores e facilitadores para execução do Programa para implementação do Programa Municipal de Atendimento à Educação Integral – PROMAEI.

Art. 2º Para a execução do referido Programa serão contempladas as seguintes Instituições Públicas de Ensino.

- I. Escola Municipal de Educação Básica Professora Zenóbia Ferreira da Silva;
- II. Escola Municipal de Educação Básica Miguel Matias;
- III. Escola Municipal de Educação Básica Helenilda Correia de Araújo;
- IV. Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Hildebrando V. Guimarães;
- V. Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Rogério dos Santos;
- VI. Escola Municipal de Educação Básica João Paulo II;
- VII. Escola Municipal de Educação Básica João Fernandes Vieira Filho;
- VIII. Escola Municipal de Educação Básica Maria Lourinete Porto Guimarães;
- IX. Escola Municipal de Educação Básica Elita Tenório Maia;
- X. Escola Municipal de Educação Básica Olival Tenório Costa Neto;
- XI. Escola Municipal de Educação Básica Rui Palmeira.
- XII. Escola Municipal de Educação Básica Felizardo de Souza Lima;
- XIII. Escola Municipal de Educação Básica Pedro de Oliveira Santos;
- XIV. Escola Municipal de Educação Básica Cicero Mizael dos Santos;
- XV. Escola Municipal de Educação Básica Cicero Salustiano dos Santos;
- XVI. Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 3º Serão ofertadas 103 (cento e três) vagas distribuídas entre mediadores e facilitadores, que exercerão suas atividades como voluntários conforme a Lei Municipal Nº 896/2018.

Art. 4º A SEMED encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a relação nominal dos mediadores e facilitadores participantes do Programa Municipal de Atendimento à Educação Integral com a indicação dos valores a serem a eles destinados, calculados com vistas a quantidade de turmas correspondentes.

Art. 5º Os recursos especificados no artigo anterior, correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 05 (cinco) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

- I - R\$ 140,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico;
- II - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de atividades de livre escolha da escola.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Graciene Alencar Monteiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 222/2017